



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.111, DE 04 DE JANEIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO
ISSQN – IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica Municipal

Considerando o que dispõe o inciso II, art. 3º, e arts 27, 29, 30, 43, 48 do Código Tributário Municipal.

Considerando o disposto no art. 210-A, do Código Tributário Municipal;

Considerando que, nos termos do § 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

Considerando que essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

Considerando que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

Considerando que, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 atingiu o percentual de **5,79%**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do Município de Guaranésia para o exercício de 2021.



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica atualizado em **5,79%** o Valor de Referência instituído pelo art. 210-A do Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de **RS1.074,50** **(um mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 04 de janeiro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024